



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0429/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 – LOTE 2, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA.**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA, RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº 90053/2025, registrar os preços da empresa **LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária com sede na Rua João Rocha, nº 200, Sala 3, Jardim Consorcio, São Paulo/SP, CEP: 04.437-030, inscrita no CNPJ sob o nº 23.288.828/0001-92, neste ato representado por seu Sócio, **LEANDRO MARTINS ASSALIM**, cuja proposta foi classificada no certame, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela legislação vigente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de licitação realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90053/2025 e seus anexos, bem como arts. 47 e seguintes da Resolução CDN nº 493/2024, Regulamento de Compras e Licitações do Sistema Sebrae, a(s) proposta (s) de preços apresentada(s) e o Despacho Homologatório do resultado da licitação, que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para fornecimento, sob demanda, em lotes, de materiais personalizados de divulgação institucional para montagem dos kits do participante para entrega no Seminário Empretec nas metodologias: Urbano, Rural e Arena, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90053/2025. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2.2.** O consumo da quantidade máxima registrada nesta Ata constituirá mera expectativa em favor da FORNECEDOR, não obrigando o SEBRAE/SP a adquiri-la em sua totalidade.

**2.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo mediante justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

**2.4.** Esta Ata não obriga o SEBRAE/SP a firmar contratação com o FORNECEDOR cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica, assegurando-se preferência à CONTRATADA em igualdade de condições.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>LÁPIS PERSONALIZADO COM LOGO DO EMPRETEC</b> Lápis em cores variadas: azul marinho, azul turquesa, verde e lilás; Gravação em Silk Tamanho da arte: arte 5x1 cm	Unitário	16.500	R\$ 1,26	R\$ 20.790,00
2	<b>CANETA PERSONALIZADA COM LOGO DO EMPRETEC</b> Caneta em cores variadas: azul marinho, azul turquesa, verde e lilás. Gravação em Silk; Tamanho da arte: arte 5x1 cm	Unitário	16.500	R\$ 1,15	R\$ 18.975,00
3	<b>PIN PERSONALIZADO COM LOGO DO EMPRETEC</b> Pin na Cor: azul Tamanho 2cm X 2cm Impressão em transfer digital Arte frontal impressa do logo do EMPRETEC	Unitário	16.500	R\$ 2,41	R\$ 39.765,00
<b>TOTAL: R\$ 79.530,00</b> (setenta e nove mil, quinhentos e trinta reais)					

### 4. CLÁUSULA QUARTA - UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento do presente registro de preços ficará a cargo da Unidade Cultura Empreendedora.

4.2. Compete à Unidade Gerenciadora desta Ata:

4.2.1. Controlar rigorosamente os quantitativos de itens registrados na presente Ata, assegurando que as aquisições e contratações realizadas estejam em conformidade com os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;

4.2.2. Revisar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens objeto deste registro;

4.2.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.2.4. Autorizar eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos dos itens registrados, até o limite de 50%, devendo qualquer alteração ser previamente justificada no processo e formalizada entre as partes;



**4.2.5.** Exercer a fiscalização administrativa, assegurando o cumprimento integral das disposições da Ata de Registro de Preços, e atuando de forma organizada e conjunta com o fiscal técnico designado pelas Unidades participantes/demandantes;

**4.2.6.** Fornecer informações e esclarecimentos solicitados por outras Unidades participantes;

**4.2.7.** Quanto permitido, emitir autorização prévia para adesões à presente Ata por outros órgãos ou entidades, observando os quantitativos máximos, que não poderão exceder a 100%, bem como as condições expressas no RLCSS, garantindo que tais adesões não prejudiquem a execução das aquisições previstas para o SEBRAE/SP.

**4.3.** A(s) Unidade(s) Participante(s) desta Ata é(são): Unidade Cultura Empreendedora

**4.4.** Compete à(s) Unidade(s) Participante(s) desta Ata:

**4.4.1.** Requisitar formalmente à Unidade Gerenciadora a contratação de item registrado, com a devida justificativa da necessidade e a estimativa da demanda a ser contratada;

**4.4.2.** Garantir o acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos objetos contratados no âmbito de sua responsabilidade, realizando o controle da entrega ou da prestação dos serviços, incluindo o atesto das notas fiscais e a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas;

**4.4.3.** Comunicar tempestivamente à Unidade Gerenciadora eventuais irregularidades, inadimplementos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento da Ata ou dos contratos dela decorrentes;

**4.4.4.** Cooperar com a Unidade Gerenciadora na consolidação de informações sobre a execução da Ata, contribuindo para o controle, a avaliação e a eventual revisão de preços ou quantidades.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**6.2.** A prorrogação desta Ata de Registro de Preços, além dos 12 (doze) meses, poderá ocorrer, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e condições de contratação para o Sebrae-SP.

**6.3.** A vigência desta Ata de Registro de Preços não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

**6.4.** A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será estabelecida em suas cláusulas próprias dos respectivos instrumentos, observados os limites previstos no RLCSS.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** A atualização dos preços registrados poderá ocorrer por meio de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as condições e procedimentos descritos a seguir.

**7.2.** O reajuste poderá ser aplicado periodicamente, após o prazo 12 (doze) meses, pelo índice inflacionário IPCA e o novo valor registrado será informado pela Unidade Gerenciadora aos fornecedores e aderentes.

**7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência da ata, desde que ocorra um evento superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que resulte em desequilíbrio das condições inicialmente pactuadas, devendo, o fornecedor, formalizar o pedido à Unidade Gerenciadora, apresentando documentação comprobatória que demonstre o impacto do evento sobre os custos inicialmente pactuados, devendo documentos que comprovem a inviabilidade do cumprimento do compromisso nas condições registradas, tais como planilhas detalhadas de custos, relatórios de mercado e demais provas.

**7.4.** O deferimento do reequilíbrio estará condicionado à análise técnica da Unidade Gerenciadora, que avaliará a necessidade e a conveniência da medida, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade ao Sebrae-SP.

**7.5.** Em qualquer caso, a alteração de preços respeitará os limites previstos na legislação vigente e nos normativos aplicáveis ao Sebrae-SP, especialmente no RLCSS.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Unidade Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução do preço registrado, com base em levantamento de mercado que comprove a discrepância.

**8.2.** Caso o fornecedor não aceite a redução, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e a Unidade Gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços ao patamar de mercado.

**8.3.** Na hipótese de todos os fornecedores recusarem a redução, a Unidade Gerenciadora adotará as medidas necessárias para obter uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante nova licitação ou outro procedimento adequado.

**8.4.** Qualquer alteração nos preços registrados será formalmente comunicada aos aderentes da ata, para que avaliem a necessidade de adequação dos contratos decorrentes.

**8.5.** A formalização das alterações será realizada por meio de aditamento.



## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Unidade Gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e formalizadas:

**9.2.** Por iniciativa da Unidade Gerenciadora, por razões de interesse do Sebrae-SP, devidamente motivadas, ou quando o fornecedor:

**9.2.1.** Descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas na ata de registro de preços;

**9.2.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

**9.2.3.** Não aceitar manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado;

**9.2.4.** Sofrer sanções administrativas de impedimento de licitar ou contratar, ou for declarado inidôneo, nos termos dos arts. 42 e 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S (RLCSS).

**9.3.** Por solicitação do fornecedor, quando comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento de suas obrigações, hipótese em que pedido de cancelamento deverá ser formalizado, acompanhado de documentação comprobatória, e estará sujeito à análise e aprovação pela Unidade Gerenciadora.

**9.4.** Por inviabilidade econômica, na hipótese de não terem êxito as negociações referentes à redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao mercado.

**9.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados ou realizar novas negociações.

**9.6.** Caso nenhum fornecedor do cadastro de reserva aceite as condições propostas, a Unidade Gerenciadora poderá realizar novas negociações com os fornecedores remanescentes ou adotar medidas cabíveis para garantir uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante a realização de nova licitação ou outro procedimento adequado.

**9.7.** O cancelamento será formalizado mediante ato administrativo específico, nos autos do processo, devidamente motivado, com a devida comunicação ao fornecedor e aos aderentes da ata.

**9.8.** Nos casos de cancelamento por descumprimento desta Ata, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos termos da ata, do edital e das normativas aplicáveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SANÇÕES CABÍVEIS**

**10.1.** Os fornecedores e os integrantes do cadastro de reserva que descumprirem as obrigações previstas nesta Ata, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, de acordo com a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.



- 10.2.** Infrações sujeitas às sanções pelo fornecedor principal:
- 10.2.1.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
  - 10.2.2.** Recusa em manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado.
  - 10.2.3.** Não cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços registrados.
  - 10.2.4.** Solicitação de cancelamento injustificado do registro.
- 10.3.** Infrações sujeitas às sanções pelo integrante do cadastro de reserva:
- 10.3.1.** Recusa injustificada em assumir o fornecimento, quando convocado, respeitada a ordem de classificação.
  - 10.3.2.** Descumprimento das condições de negociação acordadas na substituição do fornecedor principal.
  - 10.3.3.** Não atendimento às especificações ou prazos definidos para o fornecimento ou prestação de serviços.
- 10.4.** As sanções aplicáveis consistem em:
- 10.5.** Advertência, que será aplicada nos casos de infrações leves que não comprometam significativamente esta Ata de Registro de Preços e corrigíveis em curto prazo, assim considerados os casos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3, nas seguintes condições:
    - 10.5.1.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, desde que o impacto seja de baixa gravidade e corrigível rapidamente;
    - 10.5.2.** Não cumprimento de prazos estabelecidos, quando o atraso for breve e não causar prejuízo significativo ao Sebrae-SP;
  - 10.6.** Multa, em qualquer das infrações previstas nos subitens 10.2 e 10.3, que será aplicada cumulativamente com outras sanções, proporcional ao impacto da infração, nos seguintes percentuais:
    - 10.6.1.** Infrações leves a moderadas: 1% a 10% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.
    - 10.6.2.** Infrações graves a gravíssimas: 11% a 20% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.
  - 10.7.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos de:
    - 10.7.1.** Recusa em manter o preço registrado após negociação, em conformidade com o subitem 10.2.2;



**10.7.2.** Recusa injustificada e reiterada em assumir o fornecimento ou a prestação dos serviços, seja o fornecedor principal ou integrante do cadastro reserva, sem justo motivo, nos termos do subitem 10.2.1.

**10.8.** Impedimento do direito de licitar com o Sistema Sebrae, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé ou outro ilícito que comprometa a integridade do processo de contratação, especialmente da manutenção da Ata de Registro de Preços, assim considerada:

**10.8.1.1.** A manipulação dolosa de preços, cotações ou condições de fornecimento, com o objetivo de obter vantagens indevidas;

**10.8.1.2.** Práticas que visem lesar os interesses do Sebrae-SP e dos aderentes;

**10.8.1.3.** Apresentação de informações ou documentos faltos durante o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ou quando do pedido de fornecimento ou de execução dos serviços;

**10.8.1.4.** Qualquer outro ato ilícito que configure violação à legislação vigente e aos princípios da boa-fé, da probidade e da moralidade administrativa.

**10.9.** As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.10.** A Unidade Gerenciadora notificará o fornecedor ou integrante do cadastro reserva acerca da infração identificada, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação e apresentação de defesa escrita.

**10.11.** Após análise da defesa, a Unidade Gerenciadora se manifestará formalmente no processo e providenciará o encaminhamento para decisão, nos termos do RLCSS.

**10.12.** As sanções administrativas de advertência (subitem 10.5) e multa, nos casos de infrações leves e moderadas (subitem 10.6.1) poderão ser decididas e aplicadas diretamente pela Unidade Gerenciadora. As demais serão decididas pela superior instância.

**10.13.** As sanções aplicadas serão registradas nos autos do processo correspondente e nos sistemas de controle de fornecedores do Sebrae-SP.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão feitas por meio de instrumento próprio, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 90053/2025 e seus anexos, devendo ocorrer durante a vigência desta Ata.

**11.2.** Só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gerenciadora, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



**11.4.** Esta Ata de Registro de Preços será publicada no [local de publicação], garantindo a transparência e a publicidade de suas condições.

**11.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata.

**11.6.** A presente Ata de Registro de Preços é formalizada em meio eletrônico, com assinaturas digitais das partes, nos termos da legislação vigente. Após sua assinatura, será disponibilizada às partes interessadas e, quando aplicável, encaminhada aos participantes e aderentes.

---

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**  
Diretor-Superintendente  
SEBRAE-SP

---

**REINALDO PEDRO CORREA**  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE-SP

---

**MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**  
Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

---

**LEANDRO MARTINS ASSALIM**  
Sócio  
LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:** Andrea Alvares de Oliveira

---

**Nome:** Helio Antonio Assalim



**ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, Para tanto informo:

Nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 1818

Número da conta corrente: 120222-7

Tipo da conta: Corrente

---

**LEANDRO MARTINS ASSALIM**

**Importante:** Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO 0429/2025**

**1. OBJETO**

**1.1** Registro de preços para fornecimento, sob demanda, em lotes, de materiais personalizados de divulgação institucional para montagem dos kits do participante para entrega no Seminário Empretec nas metodologias: Urbano, Rural e Arena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar uma experiência imersiva e transformadora aos participantes do Empretec, contribuindo para o desenvolvimento de competências empreendedoras alinhadas aos padrões de comportamento de empresários de sucesso. O seminário, fundamentado em metodologia vivencial e prática, permite que os participantes identifiquem e aprimorem suas características empreendedoras, aplicando-as de forma imediata em seus negócios.

**2.2** A realização do Empretec visa fortalecer o ecossistema empreendedor, capacitando empresários e futuros empreendedores por meio de um programa intensivo, baseado em vivências, jogos empresariais, dinâmicas de grupo e atividades práticas. O seminário promove o aprendizado ativo e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o sucesso nos negócios. Além disso, os participantes são reconhecidos por seu desempenho e contribuição para a base teórica do seminário, reforçando o engajamento e a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1** A CONTRATADA deverá produzir os seguintes materiais personalizados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE POR SEMINÁRIO URBANO	QTDE POR SEMINÁRIO RURAL	QTDE POR SEMINÁRIO ARENA	TOTAL POR LOTE
1	<b>CADERNO A5 PERSONALIZADO COM LOGO DO EMPRETEC</b> Capa dura nas cores azul turquesa, azul marinho – tamanho: A5; Gravação em Hot Stamp e Silk Screen Tamanho da arte: 6 x 6 cm; Miolo em papel offset 75g em 1 cor de	10500	3000	3000	<b>16500</b>

	impressão contendo: 1 página de Dados Pessoais e 96 folhas pautadas.				
2	<b>LÁPIS PERSONALIZADO COM LOGO DO EMPRETEC</b> Lápis em cores variadas: azul marinho, azul turquesa, verde e lilás; Gravação em Silk Tamanho da arte: arte 5x1 cm	10500	3000	3000	<b>16500</b>
	<b>CANETA PERSONALIZADA COM LOGO DO EMPRETEC</b> Caneta em cores variadas: azul marinho, azul turquesa, verde e lilás. Gravação em Silk; Tamanho da arte: arte 5x1 cm	10500	3000	3000	<b>16500</b>
	<b>PIN PERSONALIZADO COM LOGO DO EMPRETEC</b> Pin na Cor: azul Tamanho 2cm X 2cm Impressão em transfer digital Arte frontal impressa do logo do EMPRETEC	10500	3000	3000	<b>16500</b>
3	<b>ECOBAG PERSONALIZADA COM LOGO DO EMPRETEC</b> Confeccionada em tecido de algodão. Tamanho: Alt 65,0 cm x Largura 50,0 cm com alças (30 cm de comprimento do ombro até a abertura); Impressão em transfer digital. Arte frontal impressa do logo do Empretec 5X10 cm. Cores: Azul claro, Azul escuro.	10500	3000	3000	<b>16500</b>
4	<b>GARRAFA COM LOGO DO EMPRETEC</b> Squeeze plástico com capacidade para 700ml. Corpo transparente com tampa e base em alumínio. Gravação em Silk. Arte frontal impressa do logo do Empretec 6,00 X 5,00 cm. Cores: Azul claro	10500	3000	3000	<b>16500</b>
<b>TOTAL</b>		<b>63000</b>	<b>18000</b>	<b>18000</b>	<b>99000</b>

**3.2** Os materiais deverão atender as especificações contidas no ANEXO – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS.

**3.2.1** **Etapa 1: Reunião de Briefing**



**3.2.1.1** Após a assinatura do instrumento contratual, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre o Preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais, análise e definição das artes e demais informações quanto a prestação de serviço.

**3.2.1.2** Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

**3.2.1.2.1** As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

**3.2.1.2.2** Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

## **3.2.2** **Etapa 2: Execução do Serviço**

**3.2.2.1** Os pedidos de materiais serão solicitados, por demanda, por e-mail ou sistema próprio do SEBRAE-SP, por meio de Ordem de Serviço, indicando as quantidades e demais informações necessárias para a produção dos materiais conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.2.2.2** As artes digitais e modelo sugerido para produção do material serão disponibilizados pelo SEBRAE-SP, em PDF ou arquivo vetorial junto a Ordem de Compras.

**3.2.2.2.1** Caso as artes digitais encaminhadas apresentem erro ou tenham algum problema técnico que impossibilite sua operação normal, a CONTRATADA deve retirar os arquivos digitais, na Sede do Sebrae-SP, na rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, São Paulo/SP, em 01 (um) dia útil a contar da data da solicitação.

**3.2.2.2.2** Todas as artes serão entregues em PDF ou arquivo vetorial para impressão. Não serão entregues versões em corel draw.

**3.2.2.3** Quando houver demanda, a quantidade mínima para fornecimento será de 50 (cinquenta) unidades dos respectivos itens.

**3.2.2.3.1** Na emissão da primeira Ordem de Serviço/ Contrato de cada item, a Contratada deverá apresentar em um prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, uma **“AMOSTRA FINAL”** do item que, se aprovada pelo SEBRAE, ficará válida durante toda a vigência contratual.



**3.2.2.3.1.1** No caso de reprovação a contratada deverá apresentar nova amostra em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação.

**3.2.2.3.1.2** A apresentação da amostra poderá ser desobrigada, caso o item já tenha sido apresentado em amostra em pedido anterior ou por autorização formal do SEBRAE.

**3.2.2.3.2** A amostra apresentada, quando aprovada, poderá integrar o quantitativo total do pedido, a critério do Sebrae-SP.

**3.2.2.4** Os materiais objeto deste instrumento serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

**3.2.2.5** O local para entrega dos produtos será informado quando da OES – Ordem de execução de Serviços.

**3.2.2.6** As entregas deverão acontecer em horário comercial de segunda-feira à sexta-feira das 8h30 às 17h30. As entregas deverão ser realizadas em um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da OES – Ordem de Execução de Serviços.

**3.2.2.7** Os materiais deverão ser entregues em caixas, por item, devendo, cada caixa, ser identificada com identificação e a quantidade de itens. Os itens devem ser embalados individualmente em plástico transparente.

**3.2.2.8** A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais sem avaria de qualquer natureza. Os itens devem ser embalados individualmente com plástico, armazenados em caixas de papelão com a identificação do produto (categoria) para fácil identificação. As caixas de papelão deverão comportar o peso do material, quando armazenados blocados, garantindo a integridade de seu conteúdo, proporcionando segurança no transporte contra impactos ou danos. E caso tenha alguma avaria no transporte dos materiais até o destino final, conforme pedido de compra, o FORNECEDOR será responsável pela substituição do material danificado, sem ônus para o SEBRAE.

**3.2.2.9** Se forem detectados a qualquer tempo problemas nos materiais ou acondicionamento em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência, a CONTRATADA se responsabilizará na retirada destes itens e entregar outros produtos em substituição, sem nenhum ônus ao SEBRAE-SP, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a comunicação formal por e-mail.

**3.2.2.10** No preço cotado, deverão estar incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas que sejam devidas em decorrência do fornecimento de itens desta licitação.



**3.2.2.11** A empresa contratada se responsabilizará que todos os itens acima deverão ser observados as práticas da boa qualidade dos materiais.

**3.2.2.12** A CONTRATADA especificará em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, conforme solicitação devidamente separadas por categorias.

**3.2.2.13** A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente entregues, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovados pelo SEBRAE-SP.

**3.3** A solicitação de fornecimento será feita por escrito, podendo ser encaminhada à CONTRATADA por via postal com prova de recebimento, por correio eletrônico, indicando, a quantidade de cada lote dos kits do participante.

**3.4** Os materiais objeto deste instrumento serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

**3.5** O local para entrega dos produtos será informado quando da OES – Ordem de execução de Serviços.

**3.6** As entregas deverão acontecer em horário comercial de segunda-feira à sexta-feira das 8h30 às 17h30.

**3.7** Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta apresentada, o funcionário designado pelo SEBRAE-SP, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta apresentada no certame licitatório.

**3.8** A verificação da conformidade dos materiais entregues se dará na forma que segue:

**3.8.1** Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta apresentada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor.

**3.8.2** Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceitos os materiais entregues, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.



**3.9** Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste instrumento, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo(s) e corrigi-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo SEBRAE-SP.

**3.10** Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela SEBRAE-SP.

**3.11** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

**3.12** No preço cotado, deverão estar incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas que sejam devidas em decorrência do fornecimento de itens desta licitação;

**3.13** A CONTRATADA especificará em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, conforme solicitação devidamente separadas por categorias.

#### **4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** A entrega será realizada em no município de São Paulo ou Guarulhos.

**4.2** As entregas deverão acontecer em horário comercial de segunda-feira à sexta-feira das 8h30 às 17h30.

**4.3** Os serviços deverão ser realizados conforme o seguinte cronograma:

<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Kickoff – reunião de briefing	SEBRAE-SP X CONTRATADA	Até 5 dias úteis após assinatura do contrato
Envio da AMOSTRA FINAL – Prova de Qualidade	CONTRATADA	Até 10 dias úteis após a reunião de briefing
Aprovação da Amostra	SEBRAE-SP	Até 10 dias consecutivos do recebimento da amostra
Emissão de OES	SEBRAE-SP	Após aprovação da amostra
Envio do produto	CONTRATADA	Até 30 dias consecutivos após aprovação da amostra e recebimento da OES
Conferência do produto – conformidade Definitiva	SEBRAE-SP	Até 5 dias úteis do recebimento
Envio de NF e demais docs para pagamento	CONTRATADA	Após autorização do SEBRAE-SP (atendendo a conformidade definitiva)
Pagamento	SEBRAE-SP	Até 30 dias do recebimento da NOTA FISCAL e documentos fiscais.



## **5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**5.2** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

**5.3** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**5.4** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

**5.5** Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

**5.6** Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

**5.7** O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

## **6. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**6.1** As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

**6.2** A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

## **7. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL**



**7.1** Para conferência do SEBRAE-SP, a CONTRATADA deverá entregar cópia do pedido e relatório em excel, acompanhado da respectiva nota fiscal, demonstrando a quantidade dos materiais confeccionados e efetivamente entregues, os quais deverão conter as seguintes informações básicas:

**7.1.1** Data da solicitação do pedido;

**7.1.2** Quantidade solicitada e produzida;

**7.1.3** Data de entrega;

**7.1.4** Local de entrega.

**7.2** Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA deverão ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

**7.3** O SEBRAE-SP poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

## **9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**9.1** A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

## **10. VIGÊNCIA**

**10.1** A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

## ANEXO – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de KIT do participante que será utilizado nos seminários EMPRETEC.

1.2. A contratação está dividida em 04 (quatro) lotes, compreendendo:

1.2.1. **LOTE 1 - Caderno A5 personalizado com logo do Empretec;**

1.2.2. **LOTE 2 - Lápis personalizado com logo do Empretec;  
Caneta personalizada com logo do Empretec;  
Pin personalizado com logo do Empretec.**

1.2.3. **LOTE 3 - Ecobag personalizada com logo do empretec**

1.2.4. **LOTE 4 - Garrafa com logo do empretec**

1.3. **LOTE 1 – CADERNO A5 PERSONALIZADO COM LOGO DO EMPRETEC**

1.3.1. Capa dura nas cores azul turquesa, azul marinho: A5

1.3.2. Gravação em Hot Stamp e Silk Screen

1.3.3. Tamanho da arte: 6 x 6 cm

1.3.4. Miolo em papel offset 75g em 1 cor de impressão contendo: 1 página de Dados Pessoais e 96 folhas pautadas.



MOLESKINE A5 EMPRETEC  
PÁG. INTERNAS



Imagem ilustrativa

1.4. **LOTE 2 – LÁPIS PERSONALIZADO COM LOGO DO EMPRETEC**

1.4.1. Lápis – Sextavado com borracha

1.4.2. Cores variadas: azul marinho, azul turquesa, verde e lilás

1.4.3. Gravação em Silk

- 1.4.4. Tamanho da arte: arte 5x1 cm



Imagem ilustrativa

**1.5. LOTE 2 – CANETA PERSONALIZADA COM LOGO DO EMPRETEC**

- 1.5.1. Caneta  
1.5.2. Cores variadas: azul marinho, azul turquesa, verde e lilás  
1.5.3. Gravação em Silk  
1.5.4. Tamanho da arte: arte 5x1 cm



Imagem ilustrativa

**1.6. LOTE 2 – PIN PERSONALIZADO COM LOGO DO EMPRETEC**

- 1.6.1. Pin  
1.6.2. Cores: azul  
1.6.3. Tamanho 2cm X 2cm  
1.6.4. Impressão em transfer digital  
1.6.5. Arte frontal impressa do logo do EMPRETEC



Imagem ilustrativa

**1.7. LOTE 3– ECOBAG PERSONALIZADA COM LOGO DO EMPRETEC**

- 1.7.1. Confeccionada em tecido de algodão  
1.7.2. Tamanho: Alt 65,0 cm x Largura 50,0 cm com alças (30 cm de comprimento do ombro até a abertura)  
1.7.3. Impressão em transfer digital  
1.7.4. Arte frontal impressa do logo do Empretec 5X10 cm  
1.7.5. Cores: Azul claro, Azul escuro.



Imagem ilustrativa

**1.8. LOTE 4 – GARRAFA COM LOGO DO EMPRETEC**

- 1.8.1. Squeeze plástico com capacidade para 700ml
- 1.8.2. Corpo transparente com tampa e base em alumínio
- 1.8.3. Gravação em Silk
- 1.8.4. Arte frontal impressa do logo do Empretec 6,00 X 5,00 cm
- 1.8.5. Cores: Azul claro



Imagem ilustrativa



PROPOSTA DE PREÇO

Ao  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP  
Processo nº 0429/2025  
Pregão Eletrônico nº 90053/2025  
Data da Proposta Comercial:  
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

LKA Brindes e Serviços Ltda  
CNPJ- 23.288.828.0001-92  
INSCRIÇÃO ESTADUAL – IE – 140.029.507.110  
Endereço: Rua João Rocha, 200 – Sala 3  
São Paulo/ SP ----CEP-04437-030  
E-MAIL: [lkabrindes2@gmail.com](mailto:lkabrindes2@gmail.com)  
Contato : Leandro Martins Assalim – cel.( 11) 999594194

GRUPO 2	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unidade	Preço TOTAL
1	<b>LÁPIS PERSONALIZADO COM LOGO DO EMPRETEC</b> Lápis em cores variadas: azul marinho, azul turquesa, verde e lilás; Gravação em Silk Tamanho da arte: arte 5x1 cm	LKA	unidade	16500	R\$ 1,26	R\$ 20790,00
2	<b>CANETA PERSONALIZADA COM LOGO DO EMPRETEC</b> Caneta em cores variadas: azul marinho, azul turquesa, verde e lilás. Gravação em Silk; Tamanho da arte: arte 5x1 cm	LKA	unidade	16500	R\$ 1,15	R\$ 18975,00
3	<b>PIN PERSONALIZADO COM LOGO DO EMPRETEC</b> Pin na Cor: azul Tamanho 2cm X 2cm Impressão em transfer digital Arte frontal impressa do logo do EMPRETEC	LKA	unidade	16500	R\$ 2,41	R\$ 39765,00
					TOTAL	R\$ 79530,00

São Paulo, 24 de julho de 2025

LEANDRO MARTINS      LEANDRO MARTINS  
ASSALIM:32216002836      ASSALIM:32216002836  
2025.09.04 14:21:56 -03'00'

-----  
Leandro Martins Assalim  
SÓCIO –REPRESENTANTE  
RG.25.098.956-6 E CPF – 322.160.028-36  
LKA Brindes e Serviços Ltda  
CNPJ- 23.288.828.0001-92  
INSCRIÇÃO ESTADUAL – IE – 140.029.507.110  
Endereço: Rua João Rocha, 200 – Sala 3  
São Paulo/ SP ----CEP-04437-030  
E-MAIL: [lkabrindes2@gmail.com](mailto:lkabrindes2@gmail.com)  
Contato : Leandro Martins Assalim – cel.( 11) 999594194  
Tel.(11) 4508 3147 , (11) 2574-2518

LKA Brindes e Serviços Ltda - CNPJ – 23.288.828/0001-92 Rua João da Rocha , 200 , sala 3 , Cep: 04437-030 , São Paulo/SP

CÓDIGO: 5E-C2-37-F6-40-ED-00-EF-48-74-7A-54-D2-E4-68-92-C1-B9-A9-47

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 022 - Proc. 0429-25 - Kit Empretec - Lote 2

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=5E-C2-37-F6-40-ED-00-EF-48-74-7A-54-D2-E4-68-92-C1-B9-A9-47> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 5E-C2-37-F6-40-ED-00-EF-48-74-7A-54-D2-E4-68-92-C1-B9-A9-47

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 08/09/2025 14:43:08

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

**Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 08/09/2025 17:28:15

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

**LEANDRO MARTINS ASSALIM - 322.\*\*\*.\*\*\*-36** - 09/09/2025 10:45:30

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*7

**Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 09/09/2025 18:57:19

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 136.\*\*\*.\*\*\*.\*\*4

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

**Andrea Alvares de Oliveira - 248.\*\*\*.\*\*\*-05** - 05/09/2025 11:14:43

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*5

**HELIO ANTONIO ASSALIM - 767.\*\*\*.\*\*\*-72** - 09/09/2025 14:20:28

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** [Não informado]

